

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE VARA ESPECIALIZADA EM FALÊNCIA E CONCORDATA DA COMARCA DE CUIABÁ ESTADO DE MATO GROSSO.

URGENTE!

*“Teu dever é lutar pelo Direito, mas se um dia encontrares o Direito em conflito com a Justiça, luta pela Justiça.”
Eduardo Juan Couture*

Ação de Falência
Processo/código n. 131740

CLEIDE BENEDITA DE ALMEIDA, já devidamente qualificada nos autos da Ação de Falência em epígrafe, que move em face de **ESTADO DE MATO GROSSO**, em curso neste r. Juízo, por sua procuradora identificada no rodapé da presente, vem, tempestivamente, a presença de Vossa Excelência, expor e ao final requer o que segue:

A Requerente é a legítima proprietária do lote n. 13, que mede 250 m², localizado na quadra n. 63, do loteamento denominado Jardim dos Estados, situado no Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, conforme se verifica da fotocópia da Escritura Pública de Compra e Venda e da petição protocolizada em 11/10/2011.

Conforme consta da Escritura Pública de Compra e Venda a Requerente adquiriu o lote da **TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CNPJ n. 03.827.987/0001-00, em 18/10/1986.

¹ Cássia de Araújo Souza, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso, sob o nº 10.921, com endereço profissional na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, no 1.731, Salas 1403/1404, Edifício Centro Empresarial Paiaguás, 14o Andar, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, CEP 78.050-000, fones: 65-3642-598/65-9298-6083, e-mail: cassia@gonso.com.br.

5115

CUIABÁ 28/1/2015 16:33:47 5882788

Contudo, a Requerente dirigiu-se ao 5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá objetivando efetuar a transferência do Imóvel para seu nome e foi impedida por existir averbação na matrícula do imóvel impedindo tal procedimento, conforme se verifica de fotocópia da certidão fornecida pelo Serviço Notarial que se junta.

A averbação na matrícula do imóvel refere-se ao teor do Ofício n. 003/01/CGJ/DJA, de 05/01/2001, expedido nos autos da Ação de Falência - processo n.º 219/2000 - Código 131740 em cumprimento da determinação judicial do r. Juízo.

Compulsando os autos verifica tratar-se de Ação de Falência da TRESE CONSTRUTORA E ENCORPORADORA LTDA, empresa da qual a Requerente adquiriu o imóvel.

É o breve relato.

A **Escritura de Compra e Venda datada de 18/10/1986**, prova documental carreada nos autos, **comprova que o imóvel averbado na Ação de Falimentar relativa à TRESE CONSTRUTORA E ENCORPORADORA LTDA, não é de propriedade desta, mas sim da Requerente, terceira de boa fé, permitindo desta feita a liberação do imóvel para que este não venha sofrer os efeitos da falência.**

Além disso, frisa-se que a Escritura de Compra e Venda é datada de 18/10/1986 e a averbação da matrícula se deu em 05/01/2001, muito depois da aquisição do lote pela Requerente, sendo, portanto, indevida a averbação.

A Requerente é terceira que de boa fé, pois, adquiriu o imóvel ora em discussão não podendo ser prejudicada, sob pena de violar um dos maiores princípios básicos do direito e da própria constituição federal que é a segurança jurídica.

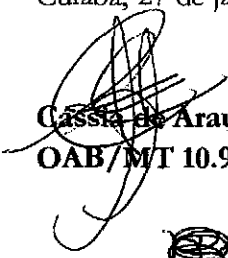
De acordo com o teor da Súmula n. 84 do STJ, é admissível que terceiros fundados em alegação de posse derivada de compromisso de compra e venda, mesmo que a parte não possua o registro do imóvel, requeriam os seus direitos. O que acontece no presente caso.

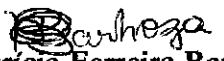
Ressalta-se que a Requerente vendeu o imóvel e está impossibilitada de efetuar a transferência para o atual proprietário devido à averbação.

Ante ao exposto, requer a Vossa Excelência seja determinado que se Oficie ao 5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, para que proceda ao cancelamento da indisponibilidade averbada sob matrícula de n. 13.390, L. 2, ficando doravante liberado para o registro em nome da real proprietária de acordo com o Contrato de Compra e Vendas realizado.

Termos que
Pede deferimento.

Cuiabá, 27 de janeiro de 2015.


Cássia de Araújo Souza
OAB/MT 10.921


Keila Patricia Ferreira Barboza
OAB/MT 13.596

Anderson Alves

Advogado

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE: **CLEIDE BENEDITA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, vendedora autônoma, portadora do RG nº. 121.517 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 103.458.681-53, com endereço na Rua das acerolas, nº. 2149 W, bairro, Imperial, Nova Mutum – MT, Cep.: 78.450-000, que assina ao final.

OUTORGADOS: **ANDERSON LUIS ALVES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MT sob o nº 7.432, portador do CPF/MF nº 616.202.201-30, com escritório profissional na cidade de Cuiabá - MT, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2.300, Ed. Tapajós, 3º andar, Bairro Bosque da Saúde, CEP. 78.050-000, fone: (65) 3648-5193; e **SAMUEL BARREM DA SILVA**, brasileiro, auxiliar administrativo, inscrito na OAB/MT sob o nº. 13.586-E, portador do CPF/MF nº. 728.517.591-91, com escritório profissional na cidade de Cuiabá - MT, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2.300, Ed. Tapajós, 3º andar, Bairro Bosque da Saúde, CEP. 78.050-000, fone: (65) 3648-5193.

PODERES:

Por este instrumento particular de procuração o Outorgante constitui seus bastantes procuradores os Outorgados, acima qualificados, a quem confere amplos e ilimitados poderes para o foro em geral, a fim de representá-lo em Juízo, em qualquer instância ou tribunal, em qualquer processo ou ação em que for autora, ré, oponente, assistente ou, de qualquer forma, participante de procedimentos, quaisquer que sejam, podendo requerer as medidas que forem necessárias, inclusive preparatórias, preventivas ou incidentais, variar ações e intentar outras novamente, usando os poderes da cláusula *ad judicium*, mais os de transigir, desistir, reclamar, fazer acordo, recorrer, apelar, protestar e levantar protestos, receber e dar quitação, confessar, firmar compromissos, prestar declarações e requerer o que necessário for perante entidades públicas ou particulares, bem como substabelecer a presente, com ou sem reservas de poderes, se assim lhe convier, praticando todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.

Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2011.

Cleide Benedita de Almeida
CLEIDE BENEDITA DE ALMEIDA
CPF n.º 103.458.681-53

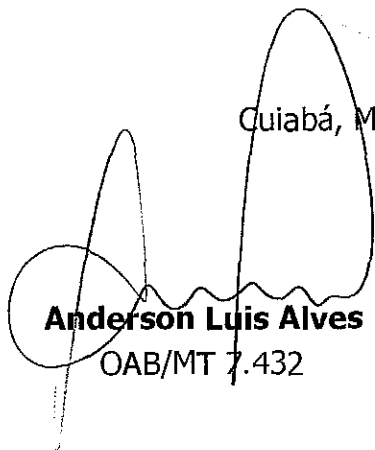
5119
Q

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, sem reservas, os poderes que me foram conferidos pela Sra. CLEIDE BENEDITA DE ALMEIDA à **Dra. CÁSSIA DE ARAÚJO SOUZA**, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Mato Grosso, sob o nº 10.921, com endereço profissional na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 1856, Sala 1203, Ed. Cuiabá Office Tower, Jardim Aclimação, CEP: 78045-270, Cuiabá – MT.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Cuiabá, MT, 24 de novembro de 2014.



Anderson Luis Alves
OAB/MT 7.432

Emissão: 19/08/2011 Apresentação: 23/08/2011 Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica - Série B - 000.356.796 FAT - 07-2011884804440-21

CLEIDE BENEDITA DE ALMEIDA

RUA DAS ACEROLAS 2149
Cmpl: 0590251201286001 - W. OD. D. L. T. 13
Bairro: JARDIM IMPERIAL
CEP: 78450-000 NOVA MUTUM
CNPJ/CPF: 10345868153
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Classificação: RESIDENCIAL-MONOFASICO
Tensão Nominal ou Contratada(V): 127
Limites adequados de tensão(V): 116 a 133
Grupo de Tensão: B Tipo de Tarifa: BAIXA RENDA

Seu número
Unidade Consumidora - UC

15351691

Dados da Leitura

Leitura anterior: 19/07/2011
Leitura atual: 18/08/2011
Próxima leitura: 20/09/2011

Dados de Medição

Equipamento: 1402191
Unidade de medida: kWh
Origem da Leitura atual: Lida
Leitura atual (em 18/08/2011): 1178
Leitura anterior (em 19/07/2011): 1138
Consumo medido no mês: 40
Consumo faturado no mês: 40
Número de dias faturados: 30
Consumo médio diário: 1,33
Constante de Faturamento: 1
Fator de potência:

Histórico de Consumo de Energia Elétrica - kWh

ago/10	set/10	out/10	nov/10	dez/10	jan/11	fev/11	mar/11	abr/11	maio/11	jun/11	jul/11	ago/11
45	50	52	48	37	43	42	37	40	60	52	45	40

MÉDIA DOS 3 ÚLTIMOS CONSUMOS DE ENERGIA 45.67 kWh

Mensagens:

Prezado cliente, para continuar recebendo o benefício da Tarifa Social, apresente o seu cartão de benefícios (NIS ou BPC), o seu CPF e RG ou RANI em qualquer uma de nossas agências.

BENEF. TAR. SOCIAL RES 246/02 R\$ 10.02 E ISENTO REC.TAR.EXTRA RES 091/01

Consumo Valor até o vencimento
40 kWh **R\$ 11,32**

Fatura do mês **Vencimento**
08/2011 **30/08/2011**

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Valores Faturados

Descrição	Qtd-Faturada	Tarifa	Valor(R\$)
Consumo	30	0,137430	4,12
Consumo	10	0,235660	2,35
Valor do Pis			0,06
Valor do Cofins			0,30
Valor do Icms			0,00
Total - Preço (1)			6,83
Outros Lançamentos, Cobranças e Serviços Autorizados			
Item			Valor(R\$)
Cip-Contrib de Ilum Pub			4,49
Total - Outros (2)			4,49

Total (1) + (2) **R\$ 11,32**

Composição do Preço em (R\$) (Art. 31, Resolução 166/2005)

Distribuição	Enc.Setoriais	Energia	Transmissão	Tributos	Soma
2,53	0,63	3,12	0,19	0,36	6,83

PARA PAGAMENTOS APÓS O VENCIMENTO SERÁ COBRADO MULTA DE 2% AGRESCIDO DE JUROS DE 0,0333% POR DIA DE ATRASO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO IGP-M. CONFORME LEI Nº 10.438/02, A SER COBRADA NA PRÓXIMA CONTA.

INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS			
TRIBUTOS	BASE DE CALCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO (R\$)
ICMS	0,00	00%	0,00
PIS	6,83	94240%	0,06
COFINS	6,83	4,34640%	0,30



5122
A

5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ

Av. Isaac Póvoas, 1010, Centro - Fones: (065) 3321-2017 e 3624-1235 - Fax- (065) 3321-8121 - Cuiabá - MT

MARIA HELENA RONDON LUZ
Tabeliã

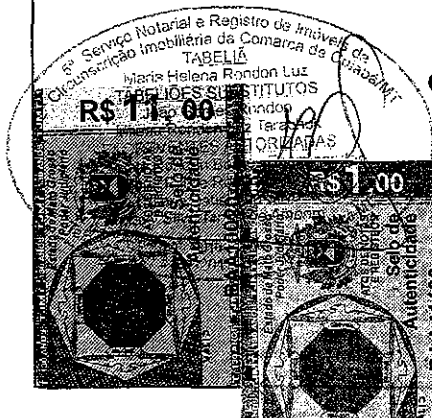
MILENA RONDON LUZ TARACHUK
Tabeliã Substituta

JOÃO GOMES RONDON
Tabelião Substituto

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada que revendo os livros de Registros de Hipotecas e outros ônus, verifiquei que o **LOTE n.º. 13 da QUADRA 63 do Loteamento denominado JARDIM DOS ESTADOS**, situado no Município de Várzea Grande-MT, conforme Memorial Descritivo possui os seguintes limites e confrontações: 25,00 metros ao N para Rua Projetada 07; 25,00 metros ao S para o lote 14; 10,00 metros ao E para Rua São Paulo e 10,00 metros ao O para o lote 12, área total de 250,00m². De propriedade de: **TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, ora averbado em nome de **Cleide Benedita de Almeida**, e constante da matrícula n.º. **R.1/13.390 livro 02**, em data de **12/06/1980**, neste RGI.

CERTIFICO outrossim, que a margem do registro acima descrito, encontra-se averbado em o Ofício circular n.º. **003/01-CGJ/DIA** datado de **05/01/2001** expedido pela Corregedoria Geral da Justiça desta Capital/MT, cujo teor é o seguinte: Senhor Oficial solicito a V.Sª. que se **abstenha de efetuar registro e / ou transferência de imóvel** em nome da Empresa Trese Construtora e Incorporadora Ltda, Edmundo Luiz Campos de Oliveira e demais pessoas físicas e jurídicas declinadas no Ofício n.º. **1153/00 – CLARISSA** e documentação nele mencionada, anexos por fotocópia , conforme decisão proferida pelo Juízo da **Vara Especializada de Falências, Concordatas e Cartas Precatórias** desta Capital, nos autos de Ação de Falência n.º. **219/00**. Documento este devidamente assinado pelo Desembargador Paulo Inácio Dias Lessa - Corregedor Geral da Justiça desta Capital/MT, que fica arquivado neste Serviço Notarial; conforme **AV.4/13.390 do livro 02 em data de 16/01/2001**, deste RGI.



O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
CUIABÁ/MT, 28 DE ABRIL DE 2011.

Oficial do Registro 2ª Circunscrição Imobiliária
JOÃO GOMES RONDON
Marily Silva T. de Amorim
Eliana Batista da Silva

7
5123
9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

DISTRITO DE CAPÃO GRANDE



ARIEL MONTEIRO DA SILVA
TABELIÃO

Distrito de Capão Grande
Município e Comarca de Várzea Grande
Ariel Monteiro da Silva - Tabelião
CIC - 621-676 891-97
ESTADO DE MATO GROSSO

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA - VALOR Cz\$ 19,00

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta e seis ao DEZOITO (18) dia 5 do mês de OUTUBRO do dito ano, neste Distrito de CAPÃO GRANDE, Comarca de Várzea Grande do Estado de MATO GROSSO. Em CARTÓRIO perante mim, TABELIÃO e as duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedor

TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com escritório a Av. Pres. Marques 93 - Cuiabá-MT, C.G.C. MF: 03 827 987/0001 - 00, no ato representa pelo Sócio Presidente Sr. EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, ID. RG: 036 894-SSP/MT e C.I.C. 064 779 331 - 87 e residente no endereço supra; e, de outro lado como outorgada compradora CLAIDE BENEDITA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, monitora, ID. RG: ... 121 517-SSP/MT e C.I.C. 103 458 681 - 53, natural R. Oeste-MT e nascida aos 27/09/48 e filha de Eduardo Torquato de Almeida e Sabina Januária de Almeida e residente em Várzea Grande-MT

todos conhecidos de mim TABELIÃO e das testemunhas referidas; do que dou fé. E perante estas pel outorgante vendedor me foi dito que a justo título senhor e legítim possuidor de um lote de terreno urbano situado em Várzea Grande-MT, no lugar denominado "JARDIM DOS ESTADOS" e lote sob nº 13 (VAREZE) da Quadra 63 (Sessenta e tres) com 250 M2 (Duzentos e cinquenta) metros quadrados com as seguintes confrontações: FRENTE = medindo 10 ms para a Rua São Paulo; FUNDOS - medindo 10 ms com o lote 12; LADO DIREITO medindo 25 ms com o lote 14; LADO ESQUERDO = medindo 25 ms com a Rua Projeta 07; IMÓVEL este havido pela vendedora por força da Matrícula 13.390, Lº 2 do Cartório do 5º Ofício de Cuiabá.

5324
Q

possuindo o imóvel retro descrito livre e desembaraçado de quaisquer ônus, est justo e
ado para vendê-lo a outorgado comprador **CLEIDE BENEDITA DE ALMEIDA**.

o por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem, pelo preço certo e previamente con-
dicionado de Cz\$19,00 (Dezenove cruzados).

confessa receber neste ato del outorgado em moeda corrente deste País, que cont e acha
a, da qual da a mesmo comprador plena, geral e irrevogável quitação de pag e
feit para nunca mais o repetir, desde já transfere -lhe toda a posse, jus, domínio, direito e ações que
cia sobre os bens ora vendidos, para que dele mesm comprad use, goze e disponha
mente como seus que ficam sendo, obrigando-se vendedor por si e seus sucessores a fazer esta venda sempre
firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamado à autoria **ponde a outorgada**.
opradora a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras,
ito em Juízo como fora dele.

outorgado comprador **CLEIDE BENEDITA DE ALMEIDA**.

as mesmas testemunhas me foi dito que aceitava a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos ter-
exib-me os seguintes documentos de impostos pagos foi-me apresentado DAR nº 268 80, com
ncela de BEMAT, Agência de Várzea Grande, referente ao pagamento do
.B.I e Conhecimento da Receita nº 169 586, referente ao pagamento do
sto de Laudemio e Certidão de quitação com as Fazenda Estadual e
icipal e arquivadas nestas Notas.

o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lhe sendo lida, na presença das testemunhas
na forme, outorgaram, aceitaram e assinam com as duas testemunhas a tudo presentes e que são: **Joselha**
a da Silva e Cleide Lima, brasileiras, capazes, residentes em Várzea
da, comigo Ariel Monteiro da Silva - Tabelião que escrevi, subscre
assinou: (AA) ARIEL MONTEIRO DA SILVA = (AASS) Pela Vendedora EDMUNDO
CAMPOS OLIVEIRA = CLEIDE BENEDITA DE ALMEIDA = JOSELHA ROCHA DA
A = CLEIDE LIMA.

TRASLADADA EM SEGUIDA, do que dou fé.

Eu *Ariel Monteiro da Silva* Tabelião que
vi, subscrevo, datilografei e assino em público e raso, dou fé.

Em Test² *F* da verdade.

CARTÓRIO DE PAZ
Distrito de Cuiabá Grande
de Comércio de Várzea Grande
Monteiro da Silva - Tabelião
CIC - 021-075 881-87
DO DE MARO GROSSO

Ariel Monteiro da Silva
ARIEL MONTEIRO DA SILVA = TABELIÃO